

JUCESP PROTOCOLO
2.147.590/23-0

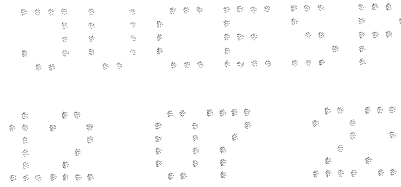


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO 2023.**

NIRE 35300545907

CNPJ/MF 29.206.822/0001-05

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de junho de 2023, às 10h00, na sede social da companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Conj. 102 (Parte) – Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo (a “Companhia”).
- 2. PRESENÇA:** acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Sociedade, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade.
- 3. CONVOCAÇÃO:** dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações (“Lei nº 6.404/76”).
- 4. ATA DA ASSEMBLÉIA:** em forma de extrato sumário, conforme permite o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e aprovado pelos acionistas.
- 5. MESA:** Foi eleito pelos presentes como presidente da mesa, para conduzir os trabalhos, o Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde** e como secretário o Sr. **Vitor Henrique de Camargo Piazzentin Daniel** a fim de auxiliá-lo.
- 6. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) Renovar e reformar o Estatuto Social da Companhia, para que nele tenha novo prazo de vigência em seu artigo 1º, bem como para que dele conste a nova disposição acerca da Diretoria e suas atribuições; (ii) A formalização da destituição, nos termos da Carta de Renúncia apresentada em 26 de junho de 2023, o Diretor de Engenharia, Sr. João Marcelo Correa Cunha; (iii) A reeleição do membro da Diretoria, Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.805.745-9 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.698.737-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 278, apto 71, Flamengo, CEP: 22210-030, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; reeleito na presente assembleia cujo mandato durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e receberá a título de remuneração o valor de R\$1,00, mensalmente/anualmente pagas através de “distribuição de lucros”; e (iv) Deliberar sobre Consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma de Anexo I da ata.



7. DELIBERAÇÕES: Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) Renovar o prazo de vigência do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que tem o prazo de duração de determinado por 10 (dez) anos e permanecerá a seguinte redação:

Artigo 1º *A SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Companhia”).*

Reformar o Artigo 10º da Companhia, para que dele conste a seguinte redação:

Artigo 10º *A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) Diretor e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente, e, os demais, Diretor sem designação específica.*

(ii) Destituir, nos termos da Carta de Renúncia apresentada em 26 de junho de 2023, o Diretor de Engenharia, Sr. João Marcelo Correa Cunha, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 15.4782 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.754.987-97, residente e domiciliado na Rua Joao Geraldo Kuhlmann, nº 638, Barra da Tijuca – CEP 22.793-264, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Reeleger o membro da Diretoria, Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 004.805.745-9 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 694.698.737-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 278, apto 71, Flamengo, Cep: 22210-030 para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; reeleito na presente assembleia cujo mandato durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e receberá a título de remuneração o valor de R\$1,00, mensalmente/anualmente pagas através de “distribuição de lucros”.

(iv) Em razão das deliberações acima, resolvem os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** da presente ata; e

(v) Por último, os acionistas aprovaram a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Acionistas: STX Desenvolvimento imobiliário S.A. e ST Participações S.A., ambas representadas pelo Sr. Marcelo Paes Fernandez Conde, já qualificado. Presidente: Marcelo Paes Fernandez Conde. Secretário: Vítor Henrique de Camargo Piazzentin Daniel.

São Paulo, 30 de junho de 2023.
Confere com a original lavrada em livro próprio.



Marcelo Paes Fernandez Conde
Presidente da Mesa e Diretor Presidente Eleito



Vítor Henrique de Camargo Piazzentin Daniel
Secretário

SÓCIAS:



STX Desenvolvimento Imobiliário S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde



ST Participações S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde

Visto do Advogado:



Victor Springmann Piccolo
OAB/SP nº 400.803



POSSE
2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

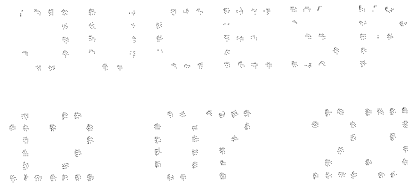
Aos 30 de junho de 2023, às 10 horas na sede social da companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Conj. 102 (Parte) – Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, na presença das acionistas, foi dada a POSSE, como membro da Diretoria da empresa **SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, CNPJ: **29.206.822/0001-05**, ao Senhor **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.805.745-9 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.698.737-34, residente e domiciliado na Praia do Flamengo nº 278, apto. 71, Flamengo – CEP:22.210-030, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, em conformidade com as disposições estatutárias.

Por fim, declara o Diretor ora empossado, para fins de direito que não é impedido por lei ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. Para constar, foi lavrado o presente termo.

São Paulo, 30 de junho de 2023.



Marcelo Paes Fernandez Conde



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

NIRE 35300545907
CNPJ/MF 29.206.822/0001-05

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Companhia”).

CAPÍTULO II – SEDE SOCIAL

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, conj. 102 (Parte), Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – OBJETO SOCIAL

Artigo 3º A Companhia tem como objetivo específico de promover o desenvolvimento, incorporação, planejamento, venda e promoção de empreendimentos imobiliários em áreas próprias ou de terceiros. Estão incluídas no objeto social da companhia, ainda as seguintes atividades; (i) Desenvolvimento de projetos arquitetônico e urbanístico para o empreendimento; (ii) Desenvolvimento de estratégia de venda, marketing e comunicação para a comercialização do empreendimento; (iii) Elaboração de estratégia para o desenvolvimento dos aspectos do empreendimento; (iv) Elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira com avaliação das obras de infraestrutura para o desenvolvimento do empreendimento; (v) A participação direta ou indireta e a realização de investimentos em sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizado, em moeda nacional.

Artigo 5º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 7º As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, pelo Diretor Presidente e presididas por um acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, o secretário.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 9º A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a respectiva distribuição entre seus membros.

CAPÍTULO VII – DIRETORIA

Artigo 10º A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) Diretor e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente, e, os demais, Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da referida vacância, por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor escolhido pelos demais Diretores, por maioria, em reunião de Diretoria da Companhia.



Artigo 11º O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia;
- (ii) Exercer supervisão legal das competências e atribuições da Diretoria;
- (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (v) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 12º Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social, será exercida pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade, da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica em conjunto ou do Diretor Presidente isoladamente:

- (i) A assinatura ou endosso de títulos de crédito;
- (ii) A abertura e a movimentação de contas bancárias; e
- (iii) A alienação de bens imóveis da Companhia.

Parágrafo Segundo. As procurações deverão ser outorgadas em nome da Companhia por 01 (um) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 13º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 14º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL



Artigo 15º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 16º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eger.

CAPÍTULO IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 17º As deliberações sociais serão tomadas em Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor, por voto de acionista ou acionistas que representem a maioria do capital social, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas que exija quórum maior.

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18º O Exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá sua destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quarto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO XI - LIQUIDAÇÃO

110359
12 07 20

Artigo 19º A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO XII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20º A Companhia deverá observar as disposições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sua sede, que, em caso de conflito, deverão prevalecer sobre as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 21º Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.



STX Desenvolvimento Imobiliário S.A

*Marcelo Paes Fernandez Conde
Acionista*



ST Participações S.A.

*Marcelo Paes Fernandez Conde
Acionista*

2023-06-29 - SPE 32 AGE - Reeleição + Consolidação pdf

Código do documento 4b92791b-1229-4746-aae2-aebc026e983f



Assinaturas



VICTOR SPRINGMANN PICCOLO

Certificado Digital

vspringmann@stxdi.com

Assinou



VITOR HENRIQUE DE CAMARGO PIAZENTIN DANIEL

Certificado Digital

vdaniel@stxdi.com

Assinou



MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE:69469873734

Certificado Digital

vspringmann.piccolo@gmail.com

Assinou

Eventos do documento

04 Jul 2023, 17:14:09

Documento 4b92791b-1229-4746-aae2-aebc026e983f **criado** por VICTOR SPRINGMANN PICCOLO (91bd1f07-13ef-46bc-bbf1-9a09b36e2233). Email: vspringmann@stxdi.com. - DATE_ATOM: 2023-07-04T17:14:09-03:00

04 Jul 2023, 17:15:17

Assinaturas **iniciadas** por VICTOR SPRINGMANN PICCOLO (91bd1f07-13ef-46bc-bbf1-9a09b36e2233). Email: vspringmann@stxdi.com. - DATE_ATOM: 2023-07-04T17:15:17-03:00

04 Jul 2023, 18:00:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VICTOR SPRINGMANN PICCOLO **Assinou** Email: vspringmann@stxdi.com. IP: 191.205.197.138 (191-205-197-138.user.vivozap.com.br porta: 32456). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=VICTOR SPRINGMANN PICCOLO. - DATE_ATOM: 2023-07-04T18:00:14-03:00

05 Jul 2023, 09:27:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE:69469873734 **Assinou** Email: vspringmann.piccolo@gmail.com. IP: 186.238.22.50 (186.238.22.50 porta: 34442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE:69469873734. - DATE_ATOM: 2023-07-05T09:27:30-03:00



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de July de 2023, 10:15:22



05 Jul 2023, 10:13:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VITOR HENRIQUE DE CAMARGO PIAZENTIN DANIEL

Assinou Email: vdaniel@stxdi.com. IP: 186.238.22.50 (186.238.22.50 porta: 39366). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB

G3,OU=A3,CN=VITOR HENRIQUE DE CAMARGO PIAZENTIN DANIEL. - DATE_ATOM: 2023-07-05T10:13:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b81e0d1c00ee4dd41a2bedfe96d198d7c6da66a755d6cf2b714c59125cf32661

(SHA512):75b47d49fb030a4c9f03f5df83272ea730434ca7248fdd9934787e69d967c051bb654e7c50e54aa474487ed5ff033ba2c3d82265cbae668fc99e114a053783bc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUN 26 2023

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

À
SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
CNPJ: 29.206.822/0001-05
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.931/102 – parte – Jardim Paulistano
CEP: 01.452-001 – São Paulo

CÓPIA

Prezados,

Pelo presente instrumento, eu, **JOÃO MARCELO CORREA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 15.4782 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.754.987-97, residente e domiciliado na Rua João Geraldo Kuhlman nº 638 – Barra da Tijuca – CEP:22.793-264, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, renuncio ao cargo de membro da Diretoria da **SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Peço a gentileza de V.Sas. acusarem o recebimento da presente, e solicito ainda que sejam formalizados os documentos pertinentes para formalização de meu desligamento da Diretoria da companhia e, em seguida, encaminhados para os respectivos registros nos órgãos competentes. Mediante assinatura da presente carta, a companhia outorgará automaticamente a mim a mais ampla, geral, plena, rasa e irrevogável quitação com relação a todos os atos praticados no período em que exerci a Diretoria da companhia, para nada mais reclamar contra mim, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,


JOÃO MARCELO CORREA CUNHA

Recebido em 26.06.2023.


SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.